



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 6.257, de 4 de setembro de 2020.**

"Dispõe sobre a prorrogação do período de quarentena, em virtude do Coronavírus – Covid-19, que especifica".

**JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON**, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o Decreto nº 6.174, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para prevenção do Coronavírus – Covid-19, no Município de Ferraz de Vasconcelos, e suas posteriores complementações;

Considerando que através do Decreto nº 6.251, de 24 de agosto de 2020, foi prorrogado o período de quarentena até a data de 6 de setembro de 2020;

Considerando as diretrizes apontadas pelo Governo do Estado de São Paulo, no tocante as medidas de contenção ao avanço do novo Coronavírus – COVID-19; buscando esse Município alinhar as suas ações em conformidade com o Governo do Estado de São Paulo;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** PRORROGA de 4 de setembro a 19 de setembro de 2020, o período de quarentena que trata o Decreto nº 6.251/2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 4 de setembro de 2020.

**JOSE CARLOS FERNANDES CHACON**  
**PREFEITO**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

**CARMEN LUCIA LORENTE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**